

ACTA N.º 24/2001

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de Julho de 2001.-----

----- Aos 3 dias do mês de Julho de 2001, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 30 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, e com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Eng.º Fernando Manuel dos Santos Melo, Director de Produção; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro e Alberto Fernando da Silva Tragedo, Topógrafo, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião a Vereadora Senhora Dr.ª Isabel Roque. Não esteve presente nesta reunião, o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o resumo diário da tesouraria nº. 121, na importância de 116.577.524\$00 (cento e dezasseis milhões quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e quatro escudos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 – NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA NO PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO N.º 240/2001 – MARQUES, PESTANA & CORTESÃO, LDA /

RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho por si proferido em 27/06/01 e relativo à nomeação como representante da Fazenda Pública no processo de impugnação n.º 240/2001, a Dr.ª Paula Cristina

Frade Domingues Ribeiro, em que é impugnante a firma Marques, Pestana & Cortesão, Lda., e que corre termos no Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Coimbra. A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/06/01 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi nomeada a Dr.ª Paula Cristina Frade Domingues Ribeiro como representante da Fazenda Pública no processo de impugnação n.º 240/2001, em que é impugnante a firma Marques, Pestana & Cortesão, Lda., e que corre termos no Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Coimbra. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 – CANDIDATURA AO PROGRAMA EQUAL – CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS / DA AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BARRADA E MONDEGO,

ofício n.º 225 de 19/06/01, enviando os elementos tendo em vista a celebração de uma parceria entre aquela entidade e esta Câmara para o desenvolvimento de acções no âmbito da iniciativa Comunitária Equal, cuja candidatura será da iniciativa da AD ELO. A Câmara, por unanimidade, deliberou manifestar a sua disponibilidade em participar numa parceria que permita o desenvolvimento de acções no âmbito do programa comunitário Equal, que tem como objectivo testar novas formas de combater as desigualdades e as discriminações no mercado de trabalho, e cuja candidatura será da iniciativa da AD ELO - Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego.-----

Entrou a Vereadora Senhora Dr.ª Isabel Roque.-----

3 - CONTRIBUIÇÃO AUTÁRQUICA 2001:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor:- “Nos termos do disposto no n.º. 1 do art.º. 17.º. do Código da Contribuição Autárquica, os

Municípios devem definir anualmente a taxa a aplicar, cuja decisão, depois de aprovada pela Assembleia Municipal, deve ser comunicada à Direcção-Geral de Contribuições e Impostos até 31 de Dezembro do ano a que respeita a contribuição. A Lei nº. 30-C/2000, de 29 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2001, nada refere quanto às taxas a aplicar respeitante à Contribuição Autárquica do ano de 2001, pelo que se mantém válidas as aprovadas pela Lei nº. 52-C/96, de 27 de Dezembro, conjugado com o nº. 1 do artº. 16º. do Código da Contribuição Autárquica, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 442-C/88, de 30 de Novembro, sendo por isso as seguintes: Prédios rústicos - 0,8 %; Prédios Urbanos - de 0,7% a 1,3%. A Contribuição Autárquica, tal como se encontra definida no artº. 1º. do citado Código, é um imposto municipal que incide sobre o valor tributável dos prédios situados no território de cada município. Relativamente ao ano de 2000 e por deliberação tomada em 05/09/00, aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 29/09/00, foi fixada a taxa de 1,1% para os prédios urbanos. Quanto aos prédios rústicos foi aplicada a taxa única de 0,8% definida naquele diploma legal. Deve pois, a Câmara deliberar sobre a taxa da Contribuição Autárquica a aplicar aos prédios urbanos em 2001, que depois de aprovada pela Assembleia Municipal, será comunicada à Direcção-Geral das Contribuições e Impostos. Na falta de comunicação dentro daquele prazo, a Contribuição será liquidada por aplicação da taxa mínima". *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou fixar em 1,1% a taxa a aplicar na Contribuição Autárquica no ano 2001 para os prédios urbanos da área do Município de Cantanhede, devendo esta deliberação ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, em sessão*

extraordinária a realizar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE 167.483.612\$00 PARA APOIAR A RECUPERAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELAS INTEMPÉRIES 2000/2001: -

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/06/01 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“No seguimento da deliberação do Executivo Camarário de 12 de Junho de 2001, procedeu-se ao convite das entidades bancárias com sucursais na área do município e ao qual responderam as seguintes: - Banco Nacional Ultramarino adiante designado por BNU; - Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A. adiante designado por BES; - Caixa Geral de Depósitos, S.A., adiante designado por CGD; - Banco Português de Negócios, adiante designado por BPN; - Banco Comercial Português, S.A., adiante designado por BCP; - Banco Português de Investimento, S.A., adiante designado por BPI; - Banco Totta & Açores, adiante designado por BTA; e - Caixa Económica Montepio Geral, adiante designada por MONTEPIO. Sendo que o primeiro apenas informa que segundo decisão a nível do Grupo Caixa Geral de Depósitos será a Caixa a responder por esse tipo de consultas. De acordo com as condições previstas no ofício n.º 8657, de 13 de Junho de 2001, dirigido às entidades bancárias deste concelho, onde foram devidamente discriminadas as condições gerais para a possível contratação do empréstimo em causa e descritas em anexo no mapa comparativo das propostas, constata-se o seguinte: 1 - Os bancos: BES; BCP; BPI e BTA não apresentam uma proposta reportada a uma taxa de juro indexada a Euribor a 90 dias, pelo que, não poderá em igualdade de circunstâncias ser comparada com os outros concorrentes que cumprem esse requisito. 2 - Assim sendo, resta-nos uma análise pormenorizada às

propostas apresentadas pelos bancos: CGD, BPN e Montepio. Esta análise deverá ser dividida em duas fases para melhor explicitação dos pressupostos que levarão à escolha da proposta mais vantajosa para o município. 1.ª fase - Análise da taxa de juro nominal indexada à Euribor a 90 dias, de 18 de Junho de 2001 - 4,464% - acrescida por um "Spread" e correspondente taxa de juro efectiva. 2.ª fase - Análise do limite superior da taxa de juro, ou de responsabilidade, apresentada pelos concorrentes, adiante designada por "CAP", isto é, o limite superior de pagamento de taxas de juro pelo devedor. Como facilmente se depreende do mapa apresentado em anexo e em primeira instância, o banco que apresenta um "Spread" mais baixo é o Montepio, no entanto, como este não nos apresenta qualquer indicação quanto ao "CAP", terá que se partir do pressuposto, que no caso de haver variações bruscas no mercado financeiro, não haverá nenhum limite superior de responsabilidade garantida pela entidade bancária em relação à entidade devedora. Pelo exposto, aponta-se como mais vantajosa para o Município a adjudicação do presente empréstimo à Caixa Geral de Depósitos, pelas seguintes razões: 1 - Entende-se mais razoável, apostar num "Spread" ligeiramente mais elevado - 0.025% - pois em contrapartida a taxa de juro efectiva apresentada pela CGD é mais baixa do que a apresentada pelo Montepio. Esta última aplicada ao montante em dívida representará o valor efectivo dos encargos que o Município terá que suportar com a contratação do presente empréstimo. 2 - Outro factor justificativo, tem a ver com a necessidade de haver uma salvaguarda de uma taxa a longo prazo com um limite superior de taxas, ou seja, a existência de uma garantia em caso de uma subida brusca das taxas de juro praticada na Comunidade Europeia, pois, nesse contexto a diferença entre uma proposta e outra torna-se cada vez maior à medida que as taxas forem subindo. Por fim resta informar que nos termos da proposta apresentada

pela CGD a amortização do empréstimo será feita com base na indexação da taxa de juro à Euribor a 90 dias acrescida de um "Spread" de 0.475%, com pagamentos semestrais a que corresponde uma taxa de juro efectiva de 5%". Junto ao processo encontra-se ainda uma informação prestada, em 02/07/01, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "1 - Na sequência da deliberação da Câmara Municipal foi efectuado convite a todas as instituições bancárias com representação na área do município para apresentação de proposta ao empréstimo para execução de obras necessárias em virtude das intempéries, e cuja análise se encontra em anexo. 2 - O regime jurídico que regulamenta estes empréstimos e as obras necessárias para repor as infraestruturas em condições de utilização consta da Lei n.º 2-A/2001, de 8 de Fevereiro, com o alcance dado pela Lei n.º 11/2001, de 21 de Maio, bem como dos Decretos Lei n.º 38-C/2001, e n.º 38-D/2001, ambos de 8 de Fevereiro. 3 - Nos termos desses diplomas instituiu o legislador um regime especial de simplificação procedimental na adjudicação e na fiscalização prévia em todos os actos e contratos tendentes à efectivação das obras neles previstos, incluindo os relativos à elaboração de projectos e os empréstimos cuja celebração se mostre necessária, sendo que quanto a estes também os excluiu do regime legal dos limites do endividamento. 4 - Assim, e face à imprevisibilidade e urgência que fundamenta este regime especial, procedimentos como a audiência dos interessados, o concurso público ou a exigência de visto prévio encontram-se dispensados nesses actos e contratos. 5 - Neste entendimento, a proposta de adjudicação do empréstimo que agora se apresenta para aprovação e submissão à aprovação e autorização da Assembleia Municipal, deve ser dispensada de audiência prévia dos interessados, sem prejuízo de posteriormente ser comunicada a adjudicação a todos os interessados". *A Câmara, por unanimidade e tendo por*

base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e pelo Director daquele Departamento, deliberou: 1) Dispensar a presente contratação da realização de Audiência Prévia pelos fundamentos aduzidos na referida informação do Director do Departamento Administrativo e Financeiro; 2) Adjudicar a contratação de um empréstimo de 167.483.612\$00 (cento e sessenta e sete milhões quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e doze escudos) para apoiar a recuperação dos danos causados pelas intempéries verificadas em 2000/2001 à Caixa Geral de Depósitos, S.A., nos precisos termos da sua proposta base ou seja com uma taxa de juro Euribor a 3 meses; 3) Submeter à aprovação e autorização da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito, a contratação do referido empréstimo, nas condições definidas naquelas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - SINAIS INDICATIVOS NA CIDADE DE CANTANHEDE / ADJUDICAÇÃO: - O

Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório de Análise de Propostas da Empreitada mencionada em epígrafe, emitido em 29/06/01, pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Das seis firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas três apresentaram propostas e todas foram admitidas a concurso. De acordo com o ponto 18 do Programa de Concurso, os critérios de apreciação das propostas são: QUALIDADE TÉCNICA - 60%; PREÇO - 40%. Considera-se que todas as propostas, em termos técnicos e estéticos apresentam soluções bem concebidas e cumprindo o estabelecido no caderno de encargos com excepção da proposta alternativa apresentada pela firma SNSV S.A. que propõe a dimensão de 150 cm para todos os sinais o que, apesar de regulamentarmente ser o aconselhado, vai contra a exigibilidade do concurso decorrente da exiguidade dos

espaços onde se pretende aplicar a sinalética direccional. Tratando-se de um concurso limitado sem publicação de anúncio, a apreciação de propostas foi efectuada segundo os critérios definidos no ponto 18 do Programa de Concurso, propondo-se a adjudicação da presente empreitada à firma SERLUX, Sinalização e Obras Públicas Lda", conforme se traduz no quadro anexo ao presente relatório, pela quantia de 4.955.550\$00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta escudos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e com o prazo de execução de 60 dias (dias seguidos). Anexa-se quadro resumo da análise do processo de concurso, resultando os concorrentes ordenados da seguinte forma: 1.º - Serlux, Lda., - 4.955.550\$00; 2.º - Fernando, L. Gaspar, S.A. – 5.770.913\$00; 3.º - S.N.S.V, Lda., - 8.061.300\$00; 4.º - S.N.S.V, Lda. (proposta alternativa), - 9.309.000\$00. Estando o Verão a aproximar-se, este tipo de sinalética é extremamente necessário em termos de informação Turística, havendo urgência na execução desta obra, pelo que, nos termos do n.º 3 artigo 101º do Dec.Lei n.º 59/99 de 2 de Março e do artigo n.º 103 do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a dispensa de audiência prévia". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/07/01 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Tendo em vista a adjudicação da empreitada "Sinais Indicativos na Cidade de Cantanhede", informa-se que o orçamento aprovado para o corrente ano contempla a rubrica 0302 / 09040808 – "Sinais Indicativos na Cidade de Cantanhede", onde existe um saldo disponível de 6.500.000\$00, reportado ao dia 21/06/2001. A mesma rubrica encontra-se contemplada no Plano de Actividades desta Autarquia com a seguinte classificação funcional: 09010308". A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da realização de Audiência Prévia pelos fundamentos constantes no referido relatório da Comissão de Análise; 2) Adjudicar a execução da empreitada de "Sinais Indicativos na Cidade de Cantanhede" à firma Serlux, Sinalização e Obras Públicas, Lda., pelo valor da sua proposta no montante de 4.955.550\$00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta escudos), a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 – INFRA-ESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – AMPLIAÇÃO (2.ª FASE) / ANULAÇÃO DE CONCURSO LIMITADO E ABERTURA

DE CONCURSO PÚBLICO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 29/06/01 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Das seis firmas convidadas para a execução da obra referida em epígrafe, apenas duas apresentaram propostas e ambas foram admitidas a concurso. Analisadas as propostas e apesar de estas cumprirem as disposições constantes do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, verifica-se que oferecem preços totais superiores ao preço base do concurso que era de 22.929.340\$00, tendo este sido estimado com base nos preços unitários decorrentes do último concurso de natureza semelhante. A firma TAVEL, Lda foi a que apresentou proposta de mais baixo preço, que, no entanto, se eleva a 28.984.886\$00, ultrapassando o limite máximo permitindo para o tipo de procedimento adoptado. Face ao exposto, esta comissão, por unanimidade, deliberou que seja anulado o presente concurso, sugerindo a abertura de concurso público". A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório emitido pela Comissão de Análise, deliberou: 1) Mandar proceder à anulação do presente concurso limitado tendo em vista a realização da empreitada

de “Infra-estruturas da Zona Industrial de Cantanhede – Ampliação (2.ª Fase)”, pelos fundamentos aduzidos no referido relatório e de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 136º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março; 2) Mandar proceder à abertura do competente concurso público, tendo em vista a realização da empreitada de “Infra-estruturas da Zona Industrial de Cantanhede – Ampliação (2.ª Fase)”, pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - VIA ESTRUTURANTE NORTE/POENTE: TROÇO C.M. 1017 CRIAÇÃO/OLHOS DA FERVENÇA: EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES INDIRECTAS AO KM: 2+400

(VALA DA VELA) / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/06/01 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: “A empreitada de “Construção do C.M.1017 Criação /Olhos da Fervença” contempla a execução de uma ponte sobre a ribeira da Vela, no lugar da Criação, com uma estrutura pré-fabricada “ tipo PAVICENTRO” e em que se prevê que as fundações sejam directas. O projecto foi elaborado sem sondagens, verificando-se agora e após a realização de sondagens, que o “bed-rock” aparece sensivelmente aos 20 metros de profundidade. Em face deste condicionalismo, foi solicitado ao empreiteiro adjudicatário da empreitada em curso, proposta para a execução de fundações indirectas para suporte dos encontros. O valor apresentado é de 27.000.000\$00 + IVA, que além de nos parecer exagerado, ultrapassa os 25% de trabalhos a mais o que viola o estabelecido no nº 1 do artigo 45º do Decreto Lei nº59/99 de 2 de Março. Não resta à Câmara outra alternativa senão proceder à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio de CONCEPÇÃO/EXECUÇÃO, com o

valor base de 20.000.000\$00 + IVA, em que se prevê não só a execução de estacas como também os maços de encabeçamento, propondo-se um prazo de execução de 30 dias, incluindo sábados, domingos e feriados. No Orçamento esta empreitada consta na rubrica denominada "Construção do C.M.1017 Criação /Olhos da Fervença" sendo a classificação Orgânica-Económica de 03-02-09-04-07-29 e a classificação funcional no Plano de Actividades de 09-01-02-27. Anexa-se relação das firmas a convidar em número de 6". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Via Estruturante Norte/Poente: Troço C.M. 1017 Criação/Olhos da Fervença: Concepção / Execução de Fundações Indirectas ao Km: 2+400 (Vala da Vela)", pelo que aprovou o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser convidadas as firmas indicadas pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SECTOR DE FEBRES (5.ª FASE) -

ABASTECIMENTO DE ÁGUA A MALHADA: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/05/01 pelo Director do Departamento de Ambiente, a qual refere que sobre o ofício/reclamação 286.01/ET.CM, anexo da Firma Ecotril, Lda, mantém-se a informação prestada por aqueles Serviços em 03/05/01, do seguinte teor: "Tratando-se duma empreitada por série de preços, determina o art.º 18 do DL 59/99 de 02.03 que "a remuneração do empreiteiro resulta da aplicação dos preços unitários previstos no contrato por cada espécie de trabalho a realizar às quantidades desses trabalhos realmente executados." - Ainda com base no n.º 3 do art.º 202 do mesmo diploma, deverá ter-se em devida atenção

o disposto na cláusula 2.2 do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais que reflecte o definido no mesmo diploma. - Deverá ainda ter-se em devida consideração que, no caso de movimentos de terras e repavimentações, serão medidos os trabalhos realmente executados, limitando-se as medições aos valores máximos definidos no Caderno de Encargos - Cláusulas Especiais Critérios de medições." Propõe-se como tal o indeferimento da reclamação ao abrigo do n.º 3 do art.º 206 do DL 59/99 de 02.03, e a comunicação ao empreiteiro". Por despacho de 04/05/01, o Senhor Presidente indeferiu a pretensão da requerente, com base na informação supra. Na sequência do referido despacho, a requerente, através do ofício 393.01/ET.VL, de 31/05/01, vem novamente requerer um acréscimo de 613.449\$00 decorrente do Auto de Medições n.º 2 efectuado à mencionada empreitada. O Director do Departamento de Ambiente, em 20/06/01, presta a seguinte informação: "A presente reclamação é uma repetição da levada a efeito pelo empreiteiro sobre as medições do auto n.º 1. Mantém-se portanto o teor da informação deste D.A. de 03/05/01, de que se anexa cópia, com base no qual se propõe o indeferimento da reclamação". A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Ambiente, deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão apresentada pela empresa Ecotril – Engenharia e Construções Eugénio Trindade, Lda., pelos fundamentos aduzidos na informação prestada em 03/05/01 pelo Departamento de Ambiente, devendo ser notificado o referido empreiteiro para se pronunciar, caso o pretenda fazer, por escrito no prazo de 10 dias, nos termos do disposto nos art.ºs 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, daquele projecto de decisão.-----

9 - EXPOFACIC 2001 – FESTAS DO CONCELHO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia

Gomes, do seguinte teor: “EXPOFACIC 2001 – FESTAS DO CONCELHO - A XI Expofacic – Exposição/Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede que vai decorrer entre 21 e 29 do próximo mês de Julho, teve a sua apresentação pública no passado dia 10 de Março, numa sessão realizada para o efeito no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Prognosticamos mais uma vez o crescimento da EXPOFACIC, situação que tem vindo a verificar-se nos últimos anos, e estamos confiantes no êxito da edição de 2001, uma edição que deverá traduzir-se, de novo, na maior e melhor exposição/feira da Região Centro. É nossa convicção de que a afluência de público deverá ultrapassar os 165 mil visitantes registados o ano passado. Em termos gerais, este ano foram introduzidas algumas alterações, quer no redimensionamento do recinto onde vão ficar instalados os stands quer na sua organização por sectores de actividade, alterações que visam otimizar a ocupação do espaço disponível, que todos anos, como se sabe, é insuficiente para satisfazer a procura. A este nível, e para corresponder aos insistentes pedidos dos empresários de Cantanhede decidimos alterar o regulamento, optando por abrir dois períodos de inscrição, um destinado às empresas do Concelho, outro às de fora. Deste modo, foi possível alargar a representatividade do tecido económico concelhio num certame que, embora seja de carácter regional, consideramos deva ter uma maior participação das empresas locais. A vertente económica da feira será ainda devidamente assinalada com o “Dia do Empresário”, para o qual está prevista a realização de um Workshop sobre o Euro. No que diz respeito aos espectáculos, manteve-se a preocupação de criar um cartaz susceptível de corresponder ao interesse de públicos com gostos e expectativas diferentes e capaz de criar o ambiente de verdadeira animação festiva que tem caracterizado o evento nos últimos anos. Trata-se efectivamente de um programa diversificado, que articula de

forma equilibrada espectáculos de indiscutível qualidade com outros de cariz mais popular. Do conjunto dos artistas entretanto contratados destacam-se Rui Veloso, Brigada Vítor Jara, Ala dos Namorados, Delfins, Santa Maria, Milénio, Anjos, entre outros. À semelhança das anteriores edições, a gastronomia será, com certeza, uma das principais atracções da XI EXPOFACIC e as tradicionais tasquinhas verão aumentada e redimensionada a sua área de implantação. De facto, passará a haver um maior número de lugares sentados para satisfazer a imensa procura diária dos comensais que ali vão ter oportunidade de saborear, entre outras iguarias, o leitão à bairrada, a chanfana, a sardinha assada e a caldeirada, em refeições acompanhadas com os vinhos do Concelho. O artesanato não vai deixar de estar condignamente representado, através das mostras de produtos nacionais e internacionais e a promoção ao vivo do fabrico de ornamentos e artefactos tradicionais, em particular a cantaria, cestaria, latoaria, abanos de penas, miniaturas de palheiros, entre outros. Para a constante animação do recinto onde vai decorrer a feira, contamos novamente com a fundamental colaboração das associações, juntas de freguesia e escolas do Concelho: como já vem sendo habitual, as juntas de freguesia irão dar mostras da sua capacidade de realização e trabalho em diversas vertentes; as escolas marcarão presença com exposições e a dinamização de actividades pedagógicas e didácticas no âmbito das práticas educativas que desenvolvem; das associações recreativas e culturais esperam-se manifestações artísticas e festivas e iniciativas relacionadas com as suas acções regulares de recolha e preservação das tradições populares. Relativamente ao sector agrícola e pecuário, estamos confiantes quanto à possibilidade de se proceder à habitual apresentação de gado, até porque parece praticamente resolvido o problema da febre aftosa. De qualquer modo, está prevista a presença de espécies cinegéticas e

a exposição de alfaias agrícolas, não faltando ainda as comemorações do dia do agricultor, desta vez dedicado à abordagem de temáticas como a apicultura, a vinicultura e a protecção e bem-estar animal. Quanto ao preço dos bilhetes, ele vai manter-se nos 300\$00 já praticado em anos anteriores, um valor que, tendo em conta a qualidade dos espectáculos agendados, pode ser considerado simbólico. O facto da EXPOFACIC incluir na sua programação as Festas do Concelho implica despesas que não têm a respectiva contrapartida nas receitas. É o caso das despesas com a montagem e desmontagem do sector agrícola, do sector das escolas, das tasquinhas, do Artesanato, das Juntas de Freguesia bem como as despesas com a organização e alimentação dos artesãos presentes, dos participantes no Cortejo Histórico-Etnográfico, dos agricultores presentes nas iniciativas do Dia do Agricultor, da animação de ruas nas tasquinhas, da contratação de artistas entre outras. Um importante aspecto a considerar são os consideráveis ganhos que as Associações presentes nas tasquinhas conseguem realizar e que funcionam como um subsídio indirecto que a Câmara Municipal lhes proporciona. Está a ser preparada candidatura a fundos comunitários no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio embora ainda não haja critérios definidos pela nova entidade gestora que é o Conselho Empresarial do Centro. Pelo acima exposto e para fazer face aos pagamentos a efectuar, proponho a transferência de um subsídio de 7.500.000\$00 para a AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, entidade que, à semelhança de anos anteriores, é a responsável pela gestão financeira do certame”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enf. Maia Gomes, deliberou atribuir à AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego, entidade responsável pela gestão financeira da Expofacic, um subsídio de 7.500.000\$00 (sete*

milhões e quinhentos mil escudos) para participar nas despesas efectuadas com a realização da XI Edição da Expofacic 2001, conforme preconizado na referida proposta. -----

10 – III FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTESANATO DE CANTANHEDE: - O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, do seguinte teor: “Conforme Programação apresentada na reunião de câmara de 22/05/2001, decorreu de 7 a 10 de Junho na Praça Marquês de Marialva e Largo Conselheiro Ferreira Freire a III Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede, uma organização conjunta da Câmara Municipal de Cantanhede e da Associação Empresarial de Cantanhede. O certame atraiu mais uma vez, nesta sua terceira edição, muitos milhares de visitantes que tiveram oportunidade de apreciar uma realização destinada a evocar duas importantes referências sócio-culturais da região. Na componente gastronómica participaram cinco restaurantes, que apresentaram os mais representativos pratos da rica tradição culinária regional, designadamente alguns dos "sabores de terra e mar" da Bairrada e da Gândara que o evento vai, com certeza, ajudar a preservar para a posteridade. Relativamente ao artesanato, 54 artesãos de Cantanhede e de outros municípios mostraram as antigas formas de trabalhar os ornamentos e artefactos tradicionais em ferro forjado, cestaria em verga, faiança em barro, latoaria, cantaria, bonecos de pano, abanos de penas de gaivota, etc. Mas para além da gastronomia e do artesanato, o programa da III Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede teve outra vertente importante. Consciente de que a componente de animação é indispensável para o sucesso deste género de iniciativas, a Câmara Municipal Cantanhede preparou um cuidado programa de espectáculos para

acentuar o seu carácter festivo. Assim, as quatro noites do certame foram preenchidas com as actuações de vários grupos folclóricos e musicais do concelho. Este evento foi, como atrás se referiu, organizado pela Câmara Municipal de Cantanhede em parceria com a Associação Empresarial de Cantanhede, pelo que propomos a atribuição de um subsídio no valor de 866.288\$00, para pagamento de despesas efectuadas por esta Associação na pintura de stand's, aquisição de redes de sombra e no pagamento da montagem e desmontagem de alguns stand's, alimentação de alguns artesãos presentes, na aquisição de placas identificativas e tarjas de promoção do evento e pagamento dos espectáculos com o grupo de gaiteiros e com o Grupo de Fados". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a proposta antes transcrita, deliberou atribuir à Associação Empresarial de Cantanhede um subsídio no montante de 866.288\$00 (oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e oito escudos) destinado a participar nas despesas efectuadas por aquela Associação na pintura de stand's, aquisição de redes de sombra e no pagamento da montagem e desmontagem de alguns stand's, alimentação de alguns artesãos presentes, na aquisição de placas identificativas e tarjas de promoção do evento e pagamento dos espectáculos com o grupo de gaiteiros e com o Grupo de Fados, aquando da realização da III Feira de Gastronomia e Artesanato de Cantanhede.* -----

11 - FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA DO LIVRO "RETÁBULO DA VARZIELA": -

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/06/01 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: "A Câmara Municipal de Cantanhede irá efectuar o lançamento do livro "Retábulo da Varziela", da autoria da Dr.ª Teresa Desterro, no próximo dia 30 de Junho. O valor da publicação deste livro importa em

441.000\$00 (420.000\$00 + IVA de 5%), o que resulta num valor unitário de 441\$00 por livro. Pelo exposto, propõe-se que a venda de cada livro importe em 500\$00". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, deliberou fixar o preço de venda do livro "Retábulo da Varziela", da autoria da Dr.^a Teresa Desterro, em 500\$00 (quinhentos escudos)/cada, com IVA incluído. -----

12 - VENDA EM HASTA PÚBLICA DE LOTE DE TERRENO NA PRAIA DA TOCHA PARA A CONSTRUÇÃO DE HOTEL/HOTEL-APARTAMENTO:

Na sequência do deliberado por esta Câmara Municipal na sua reunião de 12/06/01, tornado público pelo Edital n.º 63, de 13/06/01 e depois de terem sido lidas as condições de alienação, foi posto em praça a venda em hasta pública do Lote de Terreno na Praia da Tocha para a Construção de Hotel/Hotel-Apartamento. Verificada a inexistência de licitadores, a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar deserta a hasta pública do referido imóvel. -----

13 – ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE / INSTALAÇÃO DE ESCOLA TÉCNICO

PROFISSIONAL: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/07/01 pelo Director do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: "Na sequência da informação prestada em 27-11-2000 no processo de loteamento mencionado em epígrafe, foi deliberado solicitar parecer à Comissão de Coordenação da Região Centro face às dúvidas suscitadas quanto à instalação de uma Escola Profissional, proposta para o lote 21 e aproveitando parte do edifício devoluto da antiga fábrica da COBAI. Tal parecer foi solicitado através do ofício nº 15 507 de 7-12-00, não tendo havido resposta da CCRC. No entender do signatário,

conforme consta da informação de 27-11-2000, é que a instalação da Escola Profissional é compatível com o regulamento do Plano de Urbanização, face ao disposto no nº 1 do seu Artº 22º, que define o espaço Industrial como zona “para ocupação por edificações destinadas à indústria ou actividades complementares, incluindo a vigilância, armazenagem e exposição”. Tal entendimento decorre da relação de complementaridade que pode e deve ser estabelecida entre o tecido industrial e a formação profissional e que será reforçada pela proximidade entre a actividade escolar e a profissional. Aliás, a estreita relação de proximidade entre escolas profissionais e zonas industriais verifica-se noutros pontos do país, nomeadamente nos municípios de Pombal e Maia. Face ao exposto e atendendo ao disposto no nº 5 do artº 2º do Regulamento do PU, que atribui à Assembleia Municipal a competência para “a resolução de dúvidas que se suscitem na aplicação daquele Regulamento, bem como a integração de lacunas nos termos da legislação em vigor”, sugiro que a Câmara Municipal delibere no sentido de remeter a questão à Assembleia Municipal para que esta decida se considera compatível a localização proposta da Escola Profissional na Zona Industrial definida na carta de Zonamento do Plano de Urbanização e que integra as antigas instalações da fábrica COBAL”. Por sua vez o Director do Departamento Administrativo e Financeiro, na mesma data, presta a seguinte informação: “Tendo presente a informação de hoje do Sr. Director do Departamento de Urbanismo, Sr. Eng. Abreu, a propósito do assunto versado em referência, (LUSOMONDEGO- Construções, SA.) e conforme solicitado, sou a informar o seguinte: 1 - O Plano de Urbanização da cidade de Cantanhede publicado no Diário da República n.º 54, I Série B, de 2000-03-04, prevê no seu art.º 2º que a resolução de dúvidas que se suscitem na aplicação do Regulamento do Plano, bem como a integração de lacunas é da competência da Assembleia

Municipal. 2 - O que aliás bem se compreende se tivermos em conta que a competência para aprovação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território é da competência deste órgão, pelo que, no respeito pelo princípio do paralelismo das competências, há-de ser a este que compete interpretar e integrar os seus próprios actos. 3 - O art.º 22º do citado Plano dispõe que "as zonas industriais destinam-se à ocupação por edificações destinadas à indústria ou actividades complementares incluindo vigilância, armazenagem e exposição." 4 - Não existe no Plano uma norma que expressamente proíba ou impeça a instalação na Zona Industrial de uma unidade escolar de formação técnico profissional, como a que se refere na informação do D.U. 5 - O facto de o art. 22º citado permitir a ocupação de edificações com actividades complementares à actividade industrial, sem contudo as tipificar de modo taxativo, tão só de forma exemplificativa, parece permitir que a Assembleia Municipal possa, de forma casuística e devidamente fundamentada preencher aquele conceito de "actividades complementares", ao abrigo da tal norma interpretativa do art.º 2º. 6 - Não deixará de se referir que o conceito de "actividade complementar" se afigura mais abrangente do que aquele que constava do art.º 9 das Normas Provisórias publicadas em 1998-08-30 que antecederam o actual Plano. Neste proibia-se qualquer ocupação que não a de actividade industrial, com excepção das de apoio à Z.I. 7 - Face à ausência de norma que expressamente proíba aquela instalação, caberá à Assembleia Municipal fazer a integração daquele conceito, precisando fundamentadamente se tal ocupação, face às suas características de formação profissional para actividades industriais e para-industriais e de complementaridade com o tecido industrial é integrante deste conceito "Actividades Complementares". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Director do Departamento de Urbanismo e pelo*

Director do Departamento Administrativo e Financeiro, com as quais concorda nos seus precisos termos, atento ao disposto nos art.ºs 2 e 22 do Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede e tendo o entendimento de que a Escola Técnico Profissional de Cantanhede, face à sua finalidade e vocação para formação tecnológica, se insere no conceito de “actividade complementar”, sendo até vantajosa a sua existência no espaço da Zona Industrial, face à sua complementaridade com a actividade industrial na vertente formativa, deliberou solicitar à Assembleia Municipal, em sessão extraordinária a realizar para o efeito e usando do seu poder interpretativo, que considere, de acordo com os princípios expostos, compatível a localização proposta da Escola Técnico Profissional de Cantanhede na Zona Industrial de Cantanhede definida na Carta de Zonamento do Plano de Urbanização desta Cidade e que integra as antigas instalações da fábrica COBAI. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

14 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA, FREGUESIA DE TOCHA / DE RAMIRO

D'ALMEIDA DIOGO, residente no lugar de Caetanas, freguesia da Tocha, requerimento datado de 12/06/01, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Praia da Tocha, freguesia da Tocha, inscrito na matriz predial da freguesia de Tocha sob o n.º 2930, a confrontar do Norte com José Ribeiro, do Sul com José Guerra, do Nascente com terreno camarário e do Poente com Marginal / Av. Dr. Silva Pereira, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: "FRACÇÃO A - Rés-do-chão e cave: - Estabelecimento de bebidas, composto de uma sala, cozinha e terraço, no rés-do-chão, com a área de setenta e sete metros quadrados, mais oitenta e quatro virgula cinquenta metros quadrados de uma cave para arrumos e instalações sanitárias,

numa área total de cento e sessenta e um virgula cinquenta metros quadrados. Atribui-se-lhe a permissão de 650 ‰. FRACÇÃO B – 1º Andar: - Apartamento tipo T2, composto de uma sala, cozinha, dois quartos, uma casa de banho e duas varandas, com a área total de setenta e dois metros quadrados. Atribui-se-lhe a permissão de 350 ‰. Zonas Comuns: São comuns todos os demais requisitos previstos no art.º 1421 do Código Civil". Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistoria o qual refere que em vistoria realizada em 13/06/01, a Comissão de Vistorias verificou que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que reúne as condições para nela poder ser constituído o regime de propriedade horizontal. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o parecer da Comissão de Vistorias, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade.* -----

15 - AQUISIÇÃO DE FAIXA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO E RECTIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA FORNOS AO ZAMBUJAL PROPRIEDADE DE MARIA DOS PRAZERES ZUZARTE GIL GAJEAU:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/06/01 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "A Senhora D Maria dos Prazeres Zuzarte Gil Gajeau é proprietária de um prédio no lugar do Zambujal, demarcado com um muro de vedação confinante com a Estrada com a altura de cerca de 3m, prédio esse que se encontra assinalado em planta junta. Para execução da obra mencionada em epígrafe, mostra-se necessário demolir parte daquele muro e ocupar a faixa de terreno, identificados na planta junta. Aquela proprietária aceita ceder à Câmara Municipal de Cantanhede a faixa de terreno

necessária á execução do Alargamento e Beneficiação da Estrada Municipal entre Fornos e Zambujal exigindo que em contrapartida a Câmara Municipal reconstrua o muro de vedação com iguais características do que vai demolir, por forma a dar continuidade à restante construção e muro existentes. Obrigando-se ainda a deslocar o banco em pedra que se encontra do lado direito do portão para o lado direito da porta seguinte. Em face do exposto, submete-se à Consideração Superior a aceitação da cedência da faixa de terreno e a execução do muro nos termos propostos. Deverá solicitar-se parecer ao Ex.mo Senhor Director de Departamento de Obras - Eng. António Patrocínio Alves”. Por parte do Director do Departamento de Obras foi manifestada a sua concordância com a informação prestada pela Divisão Jurídica. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Drª. Paula Ribeiro, deliberou aceitar a cedência por parte da Senhora Maria dos Prazeres Zuzarte Gil Gajeau de uma faixa de terreno demarcado com um muro de vedação, necessária à execução do Alargamento e Beneficiação da Estrada Municipal entre Fornos e Zambujal, assumindo a Câmara Municipal de Cantanhede, como contrapartida, a reconstrução do referido muro de vedação com iguais características do que vai demolir, por forma a dar continuidade à restante construção e muro existentes, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

16 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO NO LOTE Nº. 18 DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE (AMPLIAÇÃO) / DE MANUEL LUCIANO

PESSOA SIMÃO, residente na Rua Moisés Pessoa, 37, no lugar de Franciscas, freguesia e Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 25/06/01, solicitando a prorrogação do prazo por 180 dias para construção no referido lote, em virtude de

a data da escritura de compra e venda (início do verão) coincidir com um aumento de actividade da sua vida profissional, o que o desviou do cumprimento dos prazos estabelecidos pela referida escritura. A Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, presta a seguinte informação: “Foi celebrado em 14/07/00 escritura de compra e venda com Manuel Luciano Pessoa Simão do lote de terreno com o n.º 18 da Zona Industrial de Cantanhede I (Ampliação). Lote adjudicado àquele Senhor em hasta pública realizada no dia 08/05/00. Das condições de venda fixadas constava a obrigação de iniciar a construção no prazo de 180 dias a contar da escritura pública. No lote 18 existe actualmente uma área de 512 m² (do lote) com um depósito de gás, ou seja, onde está instalado um depósito de gás. Esta ocupação deverá ter cessado em 31/12/00 e deveria ter sido mudada para o lote 67 da Zona Industrial de Cantanhede. Em virtude das más condições climatéricas não foi possível garantir o acesso aquele lote 67, pelo que se mantém a ocupação do lote 18 da Zona Industrial de Cantanhede propriedade do requerente. Em face do exposto e considerando os fundamentos submete-se à consideração superior que o prazo para início de construção seja contado a partir da deliberação da Câmara Municipal que autorize esta prorrogação”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou autorizar a prorrogação do prazo solicitado pelo requerente para iniciar a construção no lote n.º 18 da Zona Industrial de Cantanhede, iniciando-se a nova contagem de prazo a partir da data da presente deliberação.*-----

17 - ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/97 / APRESENTAÇÃO DOS PROJECTOS

DE EXECUÇÃO DOS ESPAÇOS VERDES: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/05/01 pela Divisão Jurídica / Dr. Carmindo de Jesus, do seguinte teor: “O Alvará de Loteamento n.º 6/97, de 15/12/97 com os

aditamentos de 25/11/98 e 04/10/00 tem por base as deliberações da Câmara Municipal de Cantanhede de 18/06/96, 15/04/97, 24/06/97, 24/11/98 e 06/07/00. Segundo consta desse alvará e seus aditamentos, de harmonia com as respectivas deliberações da Câmara Municipal de Cantanhede, «verifica-se que o somatório das áreas de cedência é de 11.039 m² (...), assim discriminados: 2.815 m² para execução de arruamentos; 2.831 m² para acessos do loteamento; 1.009 m² para passeios; 690 m² para recinto de jogos e parque infantil; 3.694 m² para espaços verdes e de utilização colectiva». Consta daquele Alvará e de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede de 24/06/97 que teve por base a informação do D.S.T. de 04/04/97, que «A execução dos espaços verdes e de equipamento projectados e a integrar no domínio público municipal ficará a cargo dos loteadores, podendo a Câmara Municipal efectuar posteriormente um contrato de concessão do uso privativo do domínio público municipal com os moradores, visando a gestão e manutenção desses espaços». Esta é uma condicionante do respectivo licenciamento que os requerentes aceitaram, sendo certo que a dita área de cedência de 11.039 m² e, portanto, também os citados 3.694 m² para espaços verdes e de utilização colectiva, foi «automaticamente» integrada «no domínio público municipal com a emissão do alvará», nos termos do art.º 16 do Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro. Não resta, pois qualquer dúvida que aquela área de terreno pertence ao domínio público municipal desde 15/12/97 e que os loteadores têm o encargo da «execução dos espaços verdes e de equipamento projectados». Não consta, nem no dito Alvará, nem do respectivo processo, nem os termos concretos da execução desses espaços verdes, nem o prazo em que ela deve ser levada a cabo. O prazo de 1 ano fixado para a execução das infraestruturas não abrange a execução dos espaços verdes, como facilmente se conclui da informação

do D.S.T. de 04/04/97, referida, e do conteúdo das garantias prestadas para execução das infraestruturas. Assim, parece-me inteiramente correcta a sugestão do Senhor Eng.º Idalécio sobre a necessidade do loteador apresentar previamente o respectivo projecto. Se este, instado para o efeito, o não apresentar dentro do prazo que lhe for assinalado, poderá a Câmara Municipal de Cantanhede mandar proceder à sua elaboração, dá-lo a conhecer ao loteador, notificando-o para o executar dentro de certo prazo, sob a cominação de, não o fazendo, ser ele executado por ordem da Câmara Municipal de Cantanhede a expensas do loteador". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr. Carmindo de Jesus, deliberou notificar os proprietários do loteamento sito na Av. do Brasil e Av. de Portugal, em Cantanhede, a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 6/97, para, no prazo de 180 dias, procederem à execução, com a apresentação dos necessários projectos dos espaços verdes do referido loteamento, sob a cominação de, não o fazendo, serem estes executados por ordem desta Câmara Municipal a expensas dos loteadores. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

18 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 4 A 10 DE JULHO DE 2001:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 4 a 10 de Julho de 2001 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

19 – PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS NA PRAIA DA TOCHA: ORDENAMENTO DO TRÂNSITO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação

prestada em 29/06/01 pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, do seguinte teor: "Estão em fase de conclusão as obras de pavimentação das Ruas Francisco Guímaro, n.º 2 e n.º 4 da Praia da Tocha, conforme planta em anexo. A intervenção nestas ruas teve como pressuposto inicial a criação de zonas «semi-pedonais» para que o peão tivesse a sua área própria de circulação. A fim de compatibilizar a circulação pedonal com a circulação automóvel e o seu estacionamento, apresenta-se em anexo, o esquema viário para estas ruas e também a marcação das áreas de estacionamento. Entende-se que estas zonas, pela sua localização, não podem ser confrontadas com um excesso de estacionamento que lhe retire as funções para que foram criadas. Propõe-se a aprovação do esquema em anexo". *A Câmara, por unanimidade e na sequência da informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou deslocar-se ao local para, em conjunto com aqueles serviços estudarem a melhor solução de ordenamento do trânsito nas Ruas Francisco Guímaro, n.º 2 e n.º 4 da Praia da Tocha, tendo por base a planta topográfica apresentada por aqueles serviços, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, sendo certo que no final da época balnear se fará a avaliação da situação em função da verificação da aplicação prática deste novo ordenamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação de onde consta que durante o período de 26 de Junho a 2 de Julho de 2001 foram despachados os seguintes requerimentos: - 8 requerimentos solicitando transferência de ciclomotor; - 9 requerimentos solicitando licença de condução de ciclomotores (2.ª via) e 2.ªs vias

de livretes; - 16 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante / vendedor ambulante; - 83 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º.s 4225 a 4402, da importância de 97.420.945\$00 (noventa e sete milhões quatrocentos e vinte mil novecentos e quarenta e cinco escudos). *A Câmara tomou conhecimento.* E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas e 20 minutos o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----